



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO I Nº 049 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 02 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Livia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

LEIS.....	01
EXTRATODECONTRATO.....	02

LEIS

LEI Nº 647/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor público municipal e dá outras providências.

JAILSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor público municipal em viagem no interesse do Município, seja no território do próprio Município ou fora dele, será devido o pagamento de diária, nos valores constantes do anexo único desta Lei.

§ 1º - Os valores da diária fixados nesta Lei, que corresponderão às despesas de alimentação, transporte e hospedagem, serão atualizados por ato próprio do Poder Executivo.

§ 2º - A diária será concedida pelo chefe do órgão ou setor a que tiver vinculado o servidor solicitante, com exceção dos Secretários Municipais que será concedida pelo Prefeito.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, em 12 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

LEI Nº 648/2013, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Município de Lima Campos a firmar confissão de dívida e parcelamento de débito com a Companhia Energética do Maranhão – CEMAR e dá outras providências.

JAILSON FAUSTO ALVES, Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Lima Campos autorizado a firmar com a Companhia Energética do



Maranhão – CEMAR Instrumento Particular de Confissão de Dívida e parcelamento débito, no valor de R\$ 115.798,40 (Cento e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de rubrica orçamentária própria.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, em 12 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/017/2013.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Serviços.

OBJETO: contratação de empresa especializada em Locação de Veículos (motocicletas, automóveis, micro-ônibus, etc), de interesse da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 017/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 11 de março de 2013; Vigência: 10 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.122.0010.2.009 Manut. e Func. Das Ativ. da Sec. Mun.de Educação.

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

12.365.0013.2.020 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

12.361.0043.2.025 – Manut. dos serviços de transporte escolar do FEB

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretario Municipal de Educação, Sr. Marcos Monteiro Vieira pelos Contratantes e Sr. David Alexandre Seabra dos Santos, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 12 de março de 2013.

Guilherme Antonio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 01/PP/018/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Serviços.

OBJETO: eventual Locação de Veículos (motocicletas, automóveis e caminhões) maquina pesada (pá carregadeira), conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 790.800,00 (setecentos e noventa mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 12 de março de 2013; Vigência: 12(doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serv. Adm da Sec. de Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.301.0013 2.035 – Manut. do Transporte da Rede de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.305.0042 2.048 – Manut. do Transporte da Rede Saúde-FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

08.122.0013 2.051 – Manut. do Transporte da Sec. de Assist. Social

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

08.122.0013 2.061 – Manut. do Transporte do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.122.0013 2.086 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Infra-Estrutura

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

26.452.0058 2.087 – Manutenção do Transporte (Máquinas Pesadas) para recuperação de Vias e Limpeza Pública)

3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- Ma, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representados pela Secretaria Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretaria Municipal de Saúde, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, o Sr. Artemio Thadeu Pereira da Silva, pelos Contratados, e Sr. David Alexandre Seabra dos Santos, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 12 de março de 2013.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
Procurador Geral
OAB/MA nº7600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ - 06.933.519/0001-09
PODER EXECUTIVO